



Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA. CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

PORTARIA Nº 01 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

O art. 16 da Lei Municipal nº 475 de 21 de dezembro de 2021 que diz: "O Conselho Municipal de Educação – CME é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências deliberativas, propositivas, normativas, consultivas, recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

A Lei Municipal nº. 282, de 30 de julho de 2010 que "Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, e dá outras providências", em seu art. 75 que trata da classificação por porte das Unidade de Ensino de Serra do Ramalho;

A Portaria do MEC nº. 736 de 17 de setembro de 2021 que "divulga os resultados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica do ano de 2021".

O relatório da Matrícula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos emitido pelo setor do Censo Escolar de Serra do Ramalho em 21 de outubro de 2021, conforme **ANEXO A** desta portaria;

O art. 4º do Regulamento das Eleições Escolares para os Cargos Comissionados de Diretores e Vice-Diretores nas Unidades Escolares Municipais de Serra Do Ramalho-Ba de 15/09/2021 que diz: "Para a fixação do número de funções de diretor e vice-diretor em cada uma das Unidades Escolares, serão observados os critérios caracterizados por porte conforme o número de alunos matriculados informado no último Censo Escolar: I. 01 (um) diretor para Escola de Pequeno Porte: Unidade Escolar que tenha de 100 até 249 alunos; II. 01 (um) diretor e (01) vice-diretor para Escolas de Médio Porte: Unidade Escolar que tenha de 250 até 699 alunos e III. 01 (um) diretor e 02 (dois) vice-diretores para Escola de Grande Porte: Unidade Escolar que tenha acima de 700 alunos."

O art. 5º do Regulamento das Eleições Escolares para os Cargos Comissionados de Diretores e Vice-Diretores nas Unidades Escolares Municipais de Serra Do Ramalho-Ba de 15/09/2021 que diz: "Anualmente, após o fechamento do Censo Escolar, as Unidades de Ensino serão submetidas à análise quantitativa de alunos, critério estabelecido para sua localização no porte atual e, logo após análise poderá: I. abrir novo processo administrativo para realização de eleições escolares para as escolas que, com nova análise enquadrarem em um dos portes definidos no art. 75 da Lei Municipal nº 282/2010; II. instauração de processo administrativo para redução ou aumento de porte das Unidades de Ensino que se enquadrarem em um novo porte, tendo suas vagas de diretor e vice-diretores equiparados ao novo porte após, posterior ato do Executivo Municipal; III. as escolas com mais de um vice-diretor, na hipótese da redução de porte permanecerá àquele obtiver o critério na







Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA. CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

alínea "a" abaixo e, havendo empate passará para os critérios seguintes: a) maior tempo efetivo na Unidade de Ensino; b) Formação: (Graduação na área de atuação; Pós graduação; Mestrado e Doutorado); c) maior tempo efetivo de Magistério no Município de Serra do Ramalho; d) maior idade."

RESOLVE:

Art. 1º Classificar as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia para o exercício de 2021 até fechamento do censo do ano subsequente conforme abaixo:

I - Unidades de Ensino Sem Porte

UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	QT. DE ALUNOS CENSO 2021
Escola Municipal Pequeno Polegar	Agrovila 07	90
Escola Padre José de Anchieta	Agrovila 11	99
Escola João Paulo II	Agrovila 14	83
Escola Maria Quitéria de Jesus Medeiros	Agrovila 17	72
Escola Dezenove de Abril	Agrovila 19	32
Escola Manoel Bandeira	Agrovila 22	59
Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima	Água Fria	38
Escola Mun. Airton Senna	Barreiro Grande	48
Escola Mun. José Caraíbas	Campinhos	48
Escola Mun. Tom Jobim	Jenipapo	30
Escola São José	Palmas	69
Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	Pambú	97
Escola Mun. Paulo Martins de Carvalho	Taquari	23

III - Unidades de Ensino de Pequeno Porte

UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	QT. DE ALUNOS CENSO 2021
Escola Mariléia Dos Santos	Agrovila 02	136







Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA. CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

Agrovila 04	206
Agrovila 06	185
Agrovila 07	201
Agrovila 08	230
Agrovila 09	108
Agrovila 09	157
Agrovila 10	151
Agrovila 10	239
Agrovila 12	206
Agrovila 13	226
Agrovila 18	131
Agrovila 20	208
Agrovila 21	187
Boa Vista	185
CSB	105
Fechadinha	157
	Agrovila 06 Agrovila 07 Agrovila 08 Agrovila 09 Agrovila 09 Agrovila 10 Agrovila 10 Agrovila 12 Agrovila 13 Agrovila 18 Agrovila 20 Agrovila 21 Boa Vista CSB

III - Unidades de Ensino de Médio Porte

UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	QT. DE ALUNOS CENSO 2021
Escola Agron. Deusdedit Cortez V. da Silva	Agrovila 01	329
Creche Mun. Kirla Ely de Jesus Pereira	Agrovila 02	278
Escola São Francisco	Agrovila 02	521
Escola Frei Francisco da Soledade Mar	Agrovila 03	257
Escola Prof. João Batista da Costa	Agrovila 05	275
Creche Proinfância Pequeno Aprendiz	Agrovila 09	252
CEI Gabriela Rodrigues Pimenta	Agrovila 09	277
Grupo Escolar Dr. Eduardo Martini	Agrovila 09	466







Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA. CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

IV - Unidades de Ensino de Grande Porte

UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	QT. DE ALUNOS CENSO 2021
Escola Castro Alves	Agrovila 09	812

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho/BA, 25 de outubro de 2021.

INAIARA ALVES ROLIM

Presidente do Conselho Municipal de Educação